



**EMENDA DE PLENÁRIO ao Substituto da Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.238, de 2012.**

**EMENDA Nº 3**

**Dê-se ao §5º, do art. 6º, do Substitutivo da Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.238/12, a seguinte redação:**

Art. 6º .....  
.....

§ 5º Um dos 4 (quatro) vigilantes a que se refere o caput deverá portar sistema individualizado de captura de som e imagem.

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a supressão da condicionante, "fabricação nacional", para que não haja reserva de mercado, e se impossibilite a importação de produtos com melhor qualidade e competitividade.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2015.

**MAJOR OLÍMPIO**  
**Deputado Federal**  
**PDT/SP**

